PREGÃO ELETRÔNICO
092/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
092/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

OBJETO

Contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para prestação de serviços de seguro veicular destinado à frota do Município de Urubici/SC, compreendendo seguro veicular compreensivo e Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros – RCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

~~**VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**~~
~~R$ 37.827,02 (trinta e sete mil oitossentos e vinte e sete reais e dois centavos).~~

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 22.735,00 (vinte e dois mil setessentos e trinta e cinco reias).

~~**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**~~
~~**21 DE SETEMBRO DE 2026**~~

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
15 DE OUTUBRO DE 2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026 RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

O Município de Urubici SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32 torna público o presente edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº **092/2026**, para contratação do tipo **MENOR PREÇO LOTE** , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Serão observados os seguintes horários (de Brasília – DF) e datas para os procedimentos que seguem:

~~**Recebimento das Propostas**: até às **12h30min do dia 21 de Setembro de 2026.**~~
~~**Abertura das Propostas**: às **13h00min do dia 21 de Setembro de 2026**.~~
~~**Início da Sessão de Disputa de Preços**: será anunciada pelo Pregoeiro logo após a efetiva avaliação das propostas, no dia **21 de Setembro de 2026**, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.~~

Recebimento das Propostas: até às **12h30min do dia 15 de outubro de 2026.**
Abertura das Propostas: às **13h00min do dia 15 de outubro de 2026**.
Início da Sessão de Disputa de Preços: será anunciada pelo Pregoeiro logo após a efetiva avaliação das propostas, no dia **15 de outubro de 2026**, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação diversa do Pregoeiro.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO

2.1. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO LOTE
2.2. Modo de disputa: ABERTO
~~2.3. Valor Estimado da Contratação R$ 37.827,02 (trinta e sete mil oitossentos e vinte e sete reais e dois centavos).~~
2.3.Valor Estimado da Contratação R$ 22.735,00 (vinte e dois mil setessentos e trinta e cinco reias).
2.4.Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos do presente certame correrão à conta das dotações específicas das áreas requisitantes no orçamento do exercício de 2026, bem como estão identificadas no item 4.

3. DO OBJETO

3.1.contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para prestação de serviços de seguro veicular destinado à frota do

Município de Urubici/SC, compreendendo seguro veicular compreensivo e Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros – RCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas a seguir:

2.102 CRAS/PAIF/EQUIPE VOLANTE-PROGRAMA ATENÇÃO INT. A FAMÍLIA

12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

VALOR -R$ 5.192,96

2.037- TRANSFERENCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

124 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0006 – CONTRIBUIÇÃO SÁLARIO EDUCAÇÃO

VALOR – R$ 1.298,24

~~**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:**~~

~~2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0109 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 15%~~

~~VALOR - R$ 19.886,18~~

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0109 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 15%

VALOR - R$ 12.838,12

~~**SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE E LAZER:**~~

~~186 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS.~~

~~VALOR - R$ 9.342,20~~

SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE E LAZER:

186 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS

ORDINÁRIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS.

VALOR - R$ 1.298,24

CONSELHO TUTELAR

17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

VALOR - R$ 2.107,44

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 164, da Lei Federal n° 14.133/21, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. No caso de impugnação ao edital, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica e jurídica, responder à impugnação.

5.4. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento.

5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

5.9.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DO CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES (CREDENCIAMENTO)

6.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Os interessados em participar do certame, deverão realizar o credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, conforme instruções constantes no site eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), local onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4. O credenciamento do interessado junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do mesmo ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.6. O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. O licitante que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico:

7.1.1. Todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação e que atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas, munidos de chave de identificação e de senha, **conforme as condições estabelecidas no item 7.2.1.**

7.2. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

7.2.1. **Nos itens cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/06;**

7.3. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

7.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na legislação vigente.

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

7.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

7.5.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

7.5.2. Empresas sob processo de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

7.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.5.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.5.5. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Urubici/SC.

7.5.6. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).

7.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.5.8. Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5.9.Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no artigo 3°, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06.

8. DA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/06 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

8.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura das propostas.

8.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4°, da Lei Complementar n° 123/06, conforme modelo contido nos Anexo VIII e IX.

8.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

8.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar

e de contratar com o Município de Urubici/SC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

9.2. O licitante deverá inserir sua proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado em momento posterior ao julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

9.4 **Independentemente de cadastro no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema.**

9.5. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, observando-se rigorosamente a descrição e a unidade dos itens a serem fornecidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.5.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertado para o item, em moeda corrente nacional (R$), não podendo ultrapassar o valor máximo previsto no edital, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.7 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital,

incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação completa do objeto e a marca do produto cotado.

9.11. Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar o material ofertado.

9.12. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar a licitante, sob pena de **Desclassificação** da proposta, e aplicação de sanções administrativas prevista em legislação.

9.13. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

9.14. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

b. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

c. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

e. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

f. Declaração de Acessibilidade: Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em nos artigos 42 a 49, quando for o caso;

9.14.1 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.15. Outras declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

9.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

9.17. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

9.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.19. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.21. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.22. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.22.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, para o seguinte endereço: Prefeitura de Urubici -Setor de Licitações, Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53, Centro Urubici SC.

9.22.2. A responsabilidade pelo envio dos documentos, via postagem, no prazo estabelecido, é da empresa interessada.

9.23. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa licitante, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

9.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir da data e horário previsto no edital, a sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta, pelo Pregoeiro, através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico: “chat”.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4 O julgamento das propostas será feito pelo **Menor Preço lote .**

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, seno devidamente registrado no sistema.

11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, oa licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário do recebimento e do valor consignados no registro de cada lance.

12.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote, conforme o caso.

12.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades contantes em legislação.

12.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao ultimo lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão, que poderá ser em valor ou porcentagem**.

12.7. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor ja ofertado, porém inferiores ao ultimo lance dado pelo próprio licitante.

12.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer na etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

12.10.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sitio eletrônico oficial do municipio de Urubici-SC, disponível no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br.

12.11. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluido do sistema.

12.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o ultimo lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

12.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13. MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado para envio de lances deste Pregão Eletrônico o modo de **DISPUTA ABERTO.**

13.1.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao menor preço por item.

13.1.2. A etapa de envio de lances na sessão publica durará 10 (dez) minutos, após isso, serão prorrogadas automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ultimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.1.2 e 13.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 13.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

13.3. Após o reinício da disputa, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

13.4. Encerrados os lances intermediários, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

14. DO EMPATE E DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Participação exclusiva de Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte;

14.1.1. Nos itens cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão

participar exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/06;

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16. DA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros pertinentes, quais sejam:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

16.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

16.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

16.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada por escrito feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.5. O licitante que deixar de enviar a proposta readequada no prazo estabelecido, será desclassificado.

16.6. A proposta readequada deve conter:

a. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b. O preço unitário e total para cada produto cotado, especificados no Termo de Referência, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já

considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c. A descrição do produto/serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d. Indicar a marca/fabricante e modelo do produto cotado, quando tratar-se de fornecimento de bens/materiais;

e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f. Prazo de entrega do produto, conforme Termo de Referência, contados do recebimento da "Solicitação de Fornecimento ".

g. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

16.7. O não envio da proposta readequada, por meio do correio eletrônico, com todos os requisitos e no prazo estabelecido ou o descumprimento das diligências determinadas pelo pregoeiro, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

16.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

16.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

16.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.11. Será desclassificada a proponente vencedora que:

a. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

b. Contiver vícios insanáveis;

c. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

16.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 16.12, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas e/ou determinadas diligências pelo Pregoeiro, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.15. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.16. A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da proposta apresentada com indício de ser inexequível.

16.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou documentos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) e/ou o documento pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16.21. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, até o prazo limite de 02 (duas) horas, estabelecido para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito e fundamentado pelo licitante.

17.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório e/ou por servidor público do Município de Urubici.

17.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

17.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, dentro do prazo estabelecido, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

17.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

17.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

17.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

17.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de campo próprio do Sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

17.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.14. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

18.1. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

18.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede; no caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI. O documento deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor

18.1.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.1.5. Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br.

18.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal:

18.1.2.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

18.1.2.8. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones e e-mails institucionais) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

18.1.2.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.1.2.10. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Urubici/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.1.2.11. Declaração elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados.

18.1.2.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

- Lei nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

~~Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:~~

~~a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); V.7 24/02/2026 pg.16~~
~~b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;~~

18.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.3.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação,demonstrando experiência na prestação de serviços de seguro veicular e/ou Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros – RCO.

18.3.2. A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, ou outro documento oficial emitido pela SUSEP que comprove:

a)Que a seguradora está regularmente autorizada a operar no ramo de seguro correspondente ao objeto da licitação;

b)Que possui autorização para comercialização dos ramos objeto da contratação;

c) que não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou qualquer outra medida que impeça o exercício regular de suas atividades, na data da apresentação da proposta.

18.4. HABILITAÇÃO DAS MEs e EPPs

18.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

18.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais

18.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

18.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como

microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

18.4.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.4.6. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

18.4.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/06, estará dispensado:

a. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, (caso seja solicitado na qualificação financeira).

OBSERVAÇÕES:

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.

c) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.

d) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

e) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

f) Para os documentos que não apresentarem **prazo de validade, considerar- se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.**

g) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

h) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

h) Os documentos enviados eletronicamente deverão ser versões digitalizadas dos originais assinados.

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Decorrido as etapas de proposta e habilitação, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes, para que, no prazo de 10 (dez) minutos, para cada etapa distinta, manifestem-se acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, explicitando de modo sucinto o motivo do recurso, em campo próprio do sistema, esclarecendo-se, desde já, que a falta desta manifestação imediata importará na preclusão do direito de recurso por parte dos licitantes.

19.2. O licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme artigo 165, inciso I da Lei Federal n° 14.133/21, em face de:

a. Julgamento das propostas;

b. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

19.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.4. Recebida a intenção de interposição recursal, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 03 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do artigo 165, § 4°, da Lei Federal n° 14.133/21;

19.6. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente;

19.6.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do estabelecido no edital.

19.7. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

19.8. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do

recebimento dos autos, conforme disposto no artigo 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras Públicas.

19.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.12. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

20.4. Será facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

a. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SE APLICAVEL)

21.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

21.2. Homologado o resultado da licitação, será emitido a ata de registro de preços e convocado o adjudicatário para assinar. **A assinatura do deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital homologado pelo ICP ou GOV do representante legal da empresa.**

21.3. A recusa injustificada do fornecedor melhor classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará na decadência do direito à contratação e na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

a. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

21.6. As licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, representa compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

21.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

21.8. **Do Cadastro Reserva**

21.8.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

21.8.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.8.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

21.8.3.1. O anexo conterá link para a ata de realização da sessão pública do pregão onde consta a aceitação expressa dos licitantes.

21.8.4. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

21.9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

21.8.6. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação para assumir o remanescente da ata de registro de preços em caso de cancelamento do registro do primeiro classificado, ficará sujeito à imposição das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como aquelas previstas neste edital.

21.9. **Da adesão à ata de registro de preços (SE APLICAVÉL)**

21.9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, na forma do § 2º do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.9.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme artigo 82, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/21.

22. DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a Contratação que eleve o custo do objeto registrado.

22.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seu preço aos valores de mercado observará a classificação original.

22.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, **se confirmada a veracidade dos motivos por meio de documentos comprobatórios**; e

b. Convocar, na ordem de classificação, os demais fornecedores que aceitaram registrar preços iguais aos do licitante vencedor do certame para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para o atendimento da necessidade pública de maneira mais vantajosa.

23. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do Valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois tão somente a oscilação de preços de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

23.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será Admitido o reajuste, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo, desde que comprovado o preço vantajoso, após a realização de pesquisa de preços.

23.2.1. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente.

23.3. Em caso de solicitação de reequilíbrio de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar ao gestor e fiscal do contrato, requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

a. Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação

imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;

b. Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;

c. Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;

d. Planilha de custos com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, indicação do desequilíbrio e indicação do percentual necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

23.3.1. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

23.4. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

24. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer as sanções previstas no artigo 156, caput, incisos III ou IV, da Lei Federal nº 14.133/21; ou

V. for condenado por algum dos crimes previstos no artigo 178 da Lei federal nº 14.133/21, por sentença transitada em julgado.

24.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado após decisão da Autoridade Competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I. por razão de interesse público;

II. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. a pedido do fornecedor, mediante solicitação por escrito e comprovação de

impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

24.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

24.5. Da decisão de cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto da presente aquisição firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas contratação a através de contrato/ata.

25.2. Homologado o resultado da licitação, será convocado(s) o(s) licitante (s) vencedores, para assinar contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

25.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

25.4. A assinatura do contrato pela licitante vencedora deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital homologado pelo ICP ou GOV do representante legal da empresa.

25.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

25.6. O fornecimento será mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

26. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

26.1. A execução dos serviços se dará em favor da Prefeitura Municipal de Urubici/SC, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53, Centro, Urubici/SC, CEP 88650-000, abrangendo os veículos listados neste Termo de Referência e seus anexos. Amélia Matos: Rua Clarismundo José Custódio, Centro.

26.2. A entrega das apólices, certificados, endossos ou documentos equivalentes

deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

26.3. A cobertura securitária deverá iniciar-se conforme data prevista na autorização de fornecimento, proposta, apólice ou documento equivalente, observada a necessidade de continuidade da cobertura da frota municipal.

26.4. Quando houver necessidade de emissão de endosso para correção cadastral, inclusão, exclusão ou substituição de veículo, a Contratada deverá providenciar o documento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento das informações completas pela Administração.

26.5. A Contratada deverá manter canal de atendimento para comunicação de sinistros, abertura de chamados, solicitação de assistência, acompanhamento de processos de indenização e demais demandas relacionadas à execução contratual.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O Município efetuará o pagamento do valor, após o recebimento dos produtos, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

27.2. Na Nota Fiscal deverá constar os dados da respectiva secretaria, conforme informações contantes na Autorização de Fornecimento, com CNPJ da secretaria, endereço, números do Processo, da autorização de fornecimento, descrição dos produtos e o número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento, quando forem realizados pedido com CNPJ acima descrito, ou.

27.3. Quando houver, no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

27.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

27.5. O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

27.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

27.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

27.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo

documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

28. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

28.1.Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a).**Rosangela Peixe**, ocupante do cargo de Gerente de Frota e Patrimônio, Matrícula N°5693, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

28.2.Será gestor do Contrato/Ata a servidora **Lilian Oliveira Zeeberg**, ocupante do cargo de diretor de departamento, Matrícula N° **5677**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

29. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no artigo 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 1% (um por cento) do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) 15% (quinze por cento) do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/13.

III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

29.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

29.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

29.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

29.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir.

29.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

29.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

29.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

30. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

30.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, e da Lei Geral de Licitações.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 O Edital está disponível na íntegra no **Sistema Portal de Compras Públicas** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página do **Município de Urubici** no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br.

31.2. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitados no Sistema Portal de Compras Públicas, Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, 12h às 18h, e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br, ou pelo telefone nº (49) 3191-1609.

31.3. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

31.4. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21.

31.5. É facultada ao Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

31.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse

da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7. O Município de Urubici poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentada.

31.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.10. Ficam vinculados a este edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

31.11. Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da lei de licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne à garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

31.12. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

31.13. O contratado deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa.

31.14. Durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

31.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, foro da Comarca de Urubici/SC.

32. ANEXOS DO EDITAL

32.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Proposta de Preços;
ANEXO III - Dados bancários e dados do representante legal;
ANEXO IV - Procuração;
ANEXO V - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI – Declaração do menor;
ANEXO VII - Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário;
ANEXO VIII - Declaração de enquadramento de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO IX - Declaração de enquadramento na lei complementar nº. 123/06; (Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais);
ANEXO X – Minuta do contrato;

~~Urubici SC, 02 de setembro de 2026.~~

Urubici SC, 28 de setembro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CORREA:07362156979

Assinado de forma digital por LEANDRO DE SOUZA CORREA:07362156979
Dados: 2026.09.28 15:32:25 -03'00'

Leandro de Souza Correa
Prefeito Municipal

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA- RETIFICADO.

1. OBJETO.

1.1 Constitui objeto a contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para prestação de serviços de seguro veicular destinado à frota do Município de Urubici/SC, compreendendo seguro veicular compreensivo e Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros – RCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratação será realizada por 02 (dois) lotes, sendo:

~~Lote 01 – Seguro Veicular Compreensivo, destinado aos veículos oficiais indicados pela Administração, contemplando, no mínimo, cobertura para colisão, incêndio, roubo, furto, danos da natureza, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros (APP), assistência 24 horas, guincho e demais coberturas previstas neste Termo de Referência.~~

O Lote 01 compreenderá a contratação de seguro veicular compreensivo, destinado aos veículos integrantes da frota municipal e devidamente identificados neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, abrangendo, no mínimo, cobertura para colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por eventos da natureza, danos materiais e corporais causados a terceiros, acidentes pessoais por passageiros — APP, assistência 24 horas, guincho e demais condições previstas neste Termo de Referência.

Lote 02 – Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros – RCO, destinado aos veículos utilizados no transporte de pacientes, usuários da assistência social, alunos e passageiros transportados em atividades oficiais do Município.

A vigência das apólices será de 12 (doze) meses, contados da data indicada na respectiva apólice.

Justificativa:

. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.590/2023, do

edital, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

As propostas deverão considerar o prêmio anual do seguro, sendo vedada a apresentação de valores mensais, taxas de adesão, mensalidades, contribuições associativas ou quaisquer cobranças periódicas diversas do prêmio anual.

2 QUANTITATIVO E ITENS

2.1. A contratação será organizada em 02 (dois) lotes, considerando a natureza distinta das coberturas securitárias pretendidas, a forma de precificação pelo mercado segurador, a finalidade de uso dos veículos e a necessidade de facilitar a apresentação das propostas, o julgamento objetivo, a execução contratual e a fiscalização pela Administração.

~~2.2. Os lotes serão assim distribuídos:~~

Lote	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
~~01~~	~~Seguro veicular comum/compreensivo da frota municipal atual~~	~~Serviço~~	~~07 veículos previstos~~	~~R$ 23.546,38~~
~~02~~	~~Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória — RCO~~	~~Serviço~~	~~11 veículos atuais~~	~~R$ 14.280,64~~

2.2. Os lotes serão assim distribuídos:

Lote	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Seguro veicular comum/compreensivo da frota municipal atual	Serviço	03	R$ 8.454,36
02	Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória — RCO	Serviço	11 veículos atuais	R$ 14.280,64

~~2.3. Lote 01 — Seguro Veicular Compreensivo para veículos a serem incorporados ou vinculados à frota municipal.~~

~~2.4. O valor global estimado da contratação será de R$ 37.827,02, (trinta e sete mil, e oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos), a ser definido após a conclusão da pesquisa de preços/consulta ao mercado, mediante planilha de composição de custos, cotações obtidas e demais documentos~~

~~comprobatórios anexados ao processo.~~

2.3. Lote 01 — Seguro Veicular Compreensivo para veículos a os quais integram a frota municipal.
2.4. O valor global estimado da contratação será de R$ 22,735,00, (vinte e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais), a ser definido após a conclusão da pesquisa de preços/consulta ao mercado, mediante planilha de composição de custos, cotações obtidas e demais documentos comprobatórios anexados ao processo.

~~2.5. O quantitativo indicado possui natureza estimativa, devendo a emissão das respectivas apólices, certificados, endossos ou documentos equivalentes observar os dados efetivos dos veículos informados pela Administração no momento da contratação, especialmente placa, chassi, Renavam, marca/modelo, ano/modelo, capacidade de passageiros, secretaria responsável e finalidade de utilização~~

2.5. O quantitativo indicado corresponde aos veículos atualmente integrantes da frota municipal e relacionados neste Termo de Referência. A emissão das respectivas apólices, certificados, endossos ou documentos equivalentes deverá observar os dados cadastrais e as características dos veículos informados pela Administração.

2.6. LOTE 01 — SEGURO VEICULAR COMPREENSIVO

~~2.7. O Lote 01 compreenderá a contratação de seguro veicular compreensivo para os veículos abaixo indicados, os quais serão incorporados ou vinculados à frota municipal, conforme necessidade da Administração:~~

~~Item~~	~~Secretaria~~	~~Veículo~~	~~quantidade estimada~~	~~Valor unitário~~	~~Valor Total anual~~
~~01~~	~~Secretaria Municipal de Saúde~~	~~Chev/spin similar~~	~~03~~	~~R$ 363,30~~	~~R$ 13.078,80~~
~~02~~	~~Secretaria Municipal de Saúde~~	~~Van sprinter / similar~~	~~01~~	~~R$ 224,04~~	~~R$ 2.688,46~~
~~03~~	~~Secretaria Municipal de Saúde~~	~~Chev/onix~~	~~01~~	~~R$165.61~~	~~R$ 1.987,32~~
~~04~~	~~Secretaria Municipal de Turismo~~	~~Fiat toro/ similar~~	~~01~~	~~R$ 307,03~~	~~R$3.684,36~~
~~05~~	~~Conselho tutelar~~	~~Fiat/pulse~~	~~01~~	~~R$175,62~~	~~R$ 2.107,44~~

2.7. O Lote 01 compreenderá a contratação de seguro veicular compreensivo para os veículos atualmente integrantes da frota municipal, conforme relação abaixo:

Item	Secretaria	Veículo	Quantidade	Valor unitário	Valor total anual
01	Secretaria Municipal de Saúde	Chev/spin 2026/2027 UMM8F44	01	R$ 363,30	R$4.359,60
02	Secretaria Municipal de Saúde	Chev/onix 2026/2027 TQF1L84	01	R$165.61	R$ 1.987,32
03	Conselho tutelar	Fiat/pulse 2022/2023 QHC9B88	01	R$175,62	R$2.107,44

~~Valor estimado da contratação lote 01:Total: R$23.546,38, (vinte e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).~~

Valor estimado da contratação lote 01:Total: R$8.454,36, (vinte e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

~~Observação: Item 03 da tabela 01. Este veículo encontra-se atualmente coberto por contratação emergencial decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2026, sendo que a cobertura prevista neste Termo de Referência passará a vigorar após a emissão da apólice decorrente do presente Pregão Eletrônico. quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).~~

Observação: Item 02 da tabela 01. Este veículo encontra-se atualmente coberto por contratação emergencial decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2026, sendo que a cobertura prevista neste Termo de Referência passará a vigorar após a emissão da apólice decorrente do presente Pregão Eletrônico.

~~2.8. Os veículos do Lote 01 serão segurados após sua efetiva incorporação, disponibilização ou vinculação à frota municipal, mediante apresentação dos dados necessários à emissão da apólice, tais como placa, chassi, Renavam, marca/modelo, ano de fabricação/modelo, valor de referência, utilização e demais informações exigidas pela seguradora.~~

~~2.9. Nos casos em que o veículo ainda não possuir placa definitiva, a apólice ou cobertura provisória poderá ser emitida com base nos dados disponíveis, devendo a Contratada providenciar o respectivo endosso tão logo a Administração apresente os dados definitivos.~~

2.8. Os veículos do Lote 01 encontram-se atualmente incorporados à frota municipal e devidamente identificados neste Termo de Referência.

2.9 Devendo a emissão das respectivas apólices observar os dados cadastrais fornecidos pela Administração.

2.10. LOTE 02 — SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS — RCO

2.11. O Lote 02 compreenderá a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros — RCO, destinado aos veículos tipo van, sprinter, micro-ônibus ou equivalentes utilizados pelo Município no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, usuários e beneficiários dos serviços da Assistência Social e passageiros transportados em atividades oficiais da Secretaria Municipal de Turismo.

2.12. A contratação do RCO observará a capacidade de passageiros, a finalidade de utilização, a exposição ao risco e as condições técnicas e comerciais próprias da modalidade securitária.

2.13. Relação preliminar dos veículos do Lote 02:

Item	Veículo	Capacidade de passageiros	Unidade	Quantidade	Valor total anual
04	Van/Sprinter QJI9923	21	Unidade	01	R$ 1.298,24
05	Van/Sprinter QJW5D83	21	Unidade	01	R$ 1.298,24
06	Van/Sprinter RXV0B35	18	Unidade	01	R$ 1.298,24
07	Van/Sprinter RYW5G26	21	Unidade	01	R$ 1.298,24
08	Van/Sprinter RYW5G66	21	Unidade	01	R$ 1.298,24
09	Van/Micro-ônibus IZP7D92	16	Unidade	01	R$ 1.298,24
10	Van/Micro-	10	Unidade	01	R$

	ônibus QJK0984				1.298,24
11	Van/Micro-ônibus MKY2270	16	Unidade	01	R$ 1.298,24
12	Van/Micro-ônibus SXF4D89	18	Unidade	01	R$ 1.298,24
13	Van/Sprinter RXK0A62	18	Unidade	01	R$ 1.298,24
14	Van/Sprinter SXO2A87	21	Unidade	01	R$ 1.298,24

2.14. Valor total estimado do Lote 02 — RCO: R$14.280,64 (Quatorze mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

~~3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar cobertura securitária adequada aos veículos que serão incorporados ou vinculados à frota municipal da Prefeitura de Urubici/SC, bem como pela necessidade de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros — RCO para veículos utilizados no transporte de pessoas.~~

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar cobertura securitária adequada aos veículos que integram a frota municipal da Prefeitura de Urubici/SC, bem como pela necessidade de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros — RCO para veículos utilizados no transporte de pessoas.

3.2. O seguro veicular compreensivo é necessário para proteção do patrimônio público municipal, especialmente em razão dos riscos inerentes à utilização diária dos veículos em atividades administrativas, operacionais, de saúde, turismo e demais serviços públicos. A ausência de cobertura securitária pode ocasionar prejuízos ao erário em casos de colisão, roubo, furto, incêndio, danos causados por eventos da natureza, danos a terceiros e demais sinistros cobertos.

3.3. Atualmente, o Município possui a Ata de Registro de Preços nº 53/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 106/2025 e do Processo Licitatório nº 106/2025, firmada com a empresa Gente Seguradora S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto contempla o fornecimento de seguros veiculares destinados à frota municipal da Prefeitura de Urubici/SC.

~~3.4. A presente contratação não tem por finalidade substituir a contratação vigente relativa aos veículos já contemplados pela referida Ata, mas atender demanda específica relacionada a veículos que serão incorporados ou vinculados à frota municipal, bem como à contratação de cobertura específica de responsabilidade civil para veículos destinados ao transporte de passageiros~~.

3.4. A presente contratação tem por finalidade assegurar cobertura securitária aos veículos que integram a frota municipal e que estão relacionados neste Termo de Referência, bem como contratar cobertura específica de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros – RCO para os veículos utilizados no transporte de pessoas.

~~3.5. Há previsão de ingresso ou utilização de novos veículos, incluindo aproximadamente 02 veículos tipo Chevrolet Spin ou equivalente para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 Chevrolet Onix ou equivalente para a Secretaria Municipal de Saúde, 01 van para a Secretaria Municipal de Saúde e, 01 veículo tipo Fiat Toro ou equivalente para a Secretaria Municipal de Turismo, 01 veículo tipo Chevrolet Spin ou equivalente para a Secretaria Municipal de Turismo, 01 veículo tipo Fiat Pulse destinado ao Conselho Tutelar. , conforme informações a serem complementadas pela Administração antes da emissão das respectivas apólices.~~

3.5. A presente contratação contempla exclusivamente veículos que integram efetivamente a frota municipal e que se encontram devidamente identificados no presente Termo de Referência, não abrangendo veículos cuja aquisição, incorporação ou vinculação ao patrimônio/frota municipal ainda não tenha sido efetivada.

3.6 Registra-se que, durante a fase de planejamento da presente contratação, houve a necessidade de realização de uma contratação direta, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por meio da Dispensa de Licitação nº 002/2026 destinada à cobertura securitária de veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em razão da urgência da demanda e da impossibilidade de interrupção dos serviços públicos essenciais prestados à população.A referida contratação possui caráter temporário e excepcional, tendo sido adotada exclusivamente para assegurar a continuidade dos serviços enquanto era concluída a instrução do presente procedimento licitatório.Após a homologação deste Pregão Eletrônico e a emissão da respectiva apólice, o veículo atualmente coberto pela contratação emergencial passará a integrar o contrato decorrente desta licitação, observando-se o encerramento da cobertura anterior, de modo a evitar sobreposição de apólices.

3.7. Além disso, faz-se necessária a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros — RCO, em lote próprio, destinado às vans, sprinters, micro-ônibus ou veículos equivalentes utilizados pelo Município no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, usuários e beneficiários da Assistência Social, alunos ou passageiros vinculados aos serviços escolares/educacionais e passageiros transportados em atividades oficiais da Secretaria Municipal de Turismo.

3.8. O RCO possui natureza específica, pois tem por finalidade resguardar a responsabilidade civil decorrente do transporte de passageiros, considerando a capacidade de lotação de cada veículo, a finalidade pública do deslocamento, o perfil do serviço prestado e os riscos inerentes ao transporte coletivo ou regular de pessoas.

3.9. A separação do RCO em lote próprio mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que a cotação dessa cobertura depende de fatores específicos, tais como tipo de veículo, capacidade de passageiros, finalidade de uso, exposição ao risco e condições próprias da modalidade securitária.

3.10. A contratação por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote,

mostra-se adequada por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho, cobertura e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, permitindo ampla competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Disposições gerais

4.2. A Contratada deverá prestar os serviços de seguro de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na apólice, nos endossos, certificados ou documentos equivalentes, observadas as normas aplicáveis ao mercado segurador.

4.3. A Contratada deverá estar devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP para operar no ramo pertinente ao objeto contratado.

4.4. A cobertura securitária deverá abranger todo o território nacional.

4.5. Não poderá haver restrição de condutores, desde que os veículos estejam sendo conduzidos por servidores públicos, agentes públicos ou pessoas autorizadas pelo Município, devidamente habilitadas e no exercício de atividade de interesse público.

4.6. A apólice, certificado, endosso ou documento equivalente deverá conter todas as coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, vigência, identificação do veículo e demais condições aplicáveis.

4.7. Cobertura obrigatória — Lote 01 — Seguro Veicular Compreensivo

4.8. O seguro compreensivo deverá garantir cobertura contra danos totais ou parciais causados aos veículos segurados, decorrentes, no mínimo, de:

a) colisão, abalroamento, capotagem, tombamento, queda ou acidente de trânsito de qualquer natureza;

b) acidente durante transporte do veículo segurado por meio apropriado;

c) roubo ou furto total ou parcial do veículo segurado, bem como tentativa de roubo ou furto;

d) incêndio, queda de raio ou explosão acidental;

e) danos causados ao veículo segurado após roubo ou furto, caso venha a ser recuperado antes do pagamento da indenização;

f) atos involuntários praticados por terceiros;

g) inundação, alagamento, ressaca, ventos fortes, granizo, queda de árvore, queda acidental de objeto externo ou demais eventos da natureza;

h) danos causados à pintura em razão de acidente coberto ou atos de terceiros;

i) danos causados aos pneus, quando decorrentes de acidente coberto;

j) demais coberturas previstas na proposta vencedora e na respectiva apólice.

4.9. Para os veículos que possuam referência na Tabela FIPE, a cobertura do casco deverá corresponder a 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro, salvo condição mais vantajosa apresentada pela Contratada.

4.10. Para veículos sem referência na Tabela FIPE, a cobertura deverá observar valor determinado com base em nota fiscal, valor de mercado, avaliação técnica ou outro critério objetivo aceito pela Administração e pela seguradora.

4.11. Responsabilidade Civil Facultativa — RCF — Lote 01

4.12. A cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa — RCF deverá garantir indenização por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, quando decorrentes de sinistro envolvendo veículo segurado.

4.13. Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes limites de cobertura, sem prejuízo de valores superiores ofertados pela Contratada:

Cobertura	Valor mínimo
Danos materiais causados a terceiros	R$100.000,00
Danos corporais causados a terceiros	R$ 100.000,00
Danos morais causados a terceiros, quando aplicável	R$ 20.000,00

4.14. Acidentes Pessoais por Passageiro — APP — Lote 01

4.15. A cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiro — APP deverá assegurar indenização em caso de morte ou invalidez permanente decorrente de sinistro envolvendo o veículo segurado.

4.16. Serão considerados, no mínimo, os seguintes valores:

Cobertura	Valor mínimo

Morte por passageiro	R$ 20.000,00
Invalidez permanente por passageiro	R$ 20.000,00

4.17. A quantidade de passageiros segurados deverá observar a capacidade oficial de cada veículo.

4.18. Vidros, faróis, lanternas e retrovisores — Lote 01

4.19. A cobertura deverá abranger reparo ou substituição de para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro, faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado, em caso de sinistro coberto.

4.20. Caso haja franquia para a cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, seu valor deverá constar expressamente na proposta e na apólice, cabendo à Administração avaliar sua compatibilidade com o mercado e com a vantajosidade da contratação.

4.21. Assistência 24 horas — Lote 01

4.22. A Contratada deverá disponibilizar assistência 24 horas, em todo o território nacional, contemplando, no mínimo:

a) serviço de chaveiro;
b) guincho;
c) atendimento em caso de acidente;
d) atendimento em caso de pane mecânica, elétrica ou seca;

e) troca de pneus;

f) orientações para abertura e acompanhamento de sinistros.

4.23. O prazo máximo para atendimento inicial após o chamado da Contratante deverá ser de até 2 (duas) horas, ressalvadas situações devidamente justificadas por caso fortuito, força maior, distância, condições climáticas, bloqueios de rodovia ou impossibilidade operacional comprovada.

4.24. Carro reserva — Lote 01

4.25. A Contratada deverá disponibilizar carro reserva pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, em caso de sinistro coberto, quando aplicável à categoria do veículo segurado e conforme disponibilidade prevista na proposta vencedora e na apólice.

4.26. A exigência de carro reserva poderá ser limitada aos veículos leves, administrativos ou de passeio, caso não haja disponibilidade técnica ou comercial para veículos especiais, vans ou veículos de grande porte.

4.27. Franquia — Lote 01

4.28. A franquia deverá ser compatível com as condições praticadas pelo mercado segurador e

deverá constar expressamente na proposta e na apólice.

4.29. A franquia deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando-se o valor vigente na data do sinistro, salvo condição mais vantajosa aceita pela Administração.

4.30. Não haverá cobrança de franquia nos casos de indenização integral, roubo ou furto sem recuperação do veículo, incêndio, queda de raio ou explosão, observadas as condições da apólice.

4.31. Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros — RCO — Lote 02

4.32. O Lote 02 compreenderá a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros — RCO, destinado aos veículos tipo van, Sprinter, micro-ônibus ou equivalentes utilizados pelo Município no transporte de pacientes, usuários da Assistência Social e passageiros transportados em atividades oficiais da Secretaria Municipal de Turismo.

4.33. As apólices do Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros — RCO deverão contemplar as coberturas, os limites mínimos de indenização e as demais condições exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis à atividade de transporte de passageiros e às características dos veículos segurados, observadas, quando aplicáveis, as exigências dos órgãos competentes, especialmente do DETER/SC e da SUSEP.

4.34. Para os veículos sujeitos à regulamentação do Departamento de Transportes e Terminais do Estado de Santa Catarina — DETER/SC, as apólices deverão atender integralmente aos valores mínimos de cobertura e às demais condições exigidas pela regulamentação vigente, de acordo com a capacidade de passageiros e a categoria aplicável a cada veículo.

4.35. Os veículos abrangidos pelo Lote 02 deverão possuir cobertura de RCO compatível com sua capacidade de passageiros e com a regulamentação aplicável, devendo ser observado, para os veículos sujeitos à regulamentação do DETER/SC, o valor mínimo de cobertura exigido pelo órgão para cada categoria.

4.36. Para os veículos com capacidade superior a 20 (vinte) passageiros, quando sujeitos às exigências do DETER/SC, a cobertura deverá observar o limite mínimo regulamentar aplicável à respectiva categoria, não podendo ser inferior ao valor exigido pela regulamentação vigente na data da emissão da apólice.

4.37. Havendo alteração superveniente da legislação ou da regulamentação aplicável durante a vigência da contratação, a Contratada deverá adequar as apólices às exigências obrigatórias vigentes, observadas as disposições contratuais e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente cabível.

4.38. A cobertura mínima do RCO deverá observar, no mínimo, os seguintes limites:

Cobertura	Valor mínimo

Danos materiais e corporais a passageiros	R$1.000.000,00
Danos corporais a terceiros	R$ 100.000,00
APP morte - tripulante	R$ 25.000,00
Danos materiais a terceiros	R$ 100.000,00
Danos a bagagens de passageiros	R$ 1.000,00
Recomposição de registros e documentos de passageiros	R$ 250,00

4.39. A Contratada deverá emitir apólice, certificado ou documento equivalente individualizado por veículo, contendo, no mínimo:
a) identificação do veículo;
b) placa;
c) secretaria ou unidade responsável;
d) finalidade de utilização;
e) capacidade de passageiros;
f) vigência;
g) cobertura contratada;
h) limites de indenização;
i) condições gerais e particulares da apólice.
4.40. A cobertura do RCO deverá iniciar-se na data indicada na autorização de fornecimento, apólice, certificado ou documento equivalente, observada a necessidade de continuidade e regularidade dos serviços públicos de transporte de passageiros.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. A execução dos serviços se dará em favor da Prefeitura Municipal de Urubici/SC, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53, Centro, Urubici/SC, CEP 88650-000, abrangendo os veículos listados neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A entrega das apólices, certificados, endossos ou documentos equivalentes deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.3. A cobertura securitária deverá iniciar-se conforme data prevista na autorização de fornecimento, proposta, apólice ou documento equivalente, observada a necessidade de continuidade da cobertura da frota municipal.

5.4. Quando houver necessidade de emissão de endosso para correção cadastral, inclusão, exclusão ou substituição de veículo, a Contratada deverá providenciar o documento no prazo

máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento das informações completas pela Administração.

5.5. A Contratada deverá manter canal de atendimento para comunicação de sinistros, abertura de chamados, solicitação de assistência, acompanhamento de processos de indenização e demais demandas relacionadas à execução contratual.

6 PRAZO E CONDIÇÃO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência das apólices será de 12 (doze) meses, contado da data de início de cobertura indicada na respectiva apólice, certificado, endosso ou documento equivalente.

6.2. A cobertura securitária deverá permanecer válida durante todo o período contratado, abrangendo as condições, coberturas, limites, franquias e assistências previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva apólice.

6.3. A contratação poderá ser prorrogada na forma da legislação aplicável, desde que haja interesse da Administração, manutenção da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e concordância da Contratada, observados os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.590/2023, no edital e no instrumento contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, recebimento da nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. A Administração encaminhará à Contratada os dados necessários à emissão das apólices, certificados ou endossos, incluindo, quando disponíveis:

a) placa;
b) chassi;
c) Renavam;
d) marca/modelo;
e) ano de fabricação/modelo;
f) secretaria responsável;
g) finalidade de utilização;
h) capacidade de passageiros;
i) valor de referência;
j) demais informações exigidas pela seguradora.

7.3. A Contratada deverá conferir as informações recebidas e comunicar formalmente à Administração eventual inconsistência que impeça a emissão da apólice ou a correta contratação da cobertura.

7.4. A emissão da apólice, certificado ou documento equivalente deverá observar rigorosamente as condições contratadas, sendo vedada a emissão com coberturas inferiores às previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou no instrumento contratual.

7.5. A Contratada será responsável por prestar suporte técnico à Administração na abertura, acompanhamento e encerramento de sinistros, bem como na utilização dos serviços de assistência 24 horas.

7.6 O veículo atualmente segurado por meio da Dispensa de Licitação nº 002/2026 será incluído na presente contratação após a homologação do certame e emissão da respectiva apólice, observando-se a continuidade da cobertura securitária e evitando-se duplicidade de vigência entre contratos.

7.7. A cobertura deverá permanecer ativa durante toda a vigência contratada, não podendo ser suspensa ou cancelada sem prévia comunicação formal à Administração e sem observância das condições contratuais e legais aplicáveis.

8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a).Rosangela Peixe, ocupante do cargo de Gerente de Frota e Patrimônio, Matrícula N°5693, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

8.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Será Gestor do Contrato a Sra. Lilian Silva de Oliveira Zeeberg ocupante do Cargo de

Diretora de Departamento, Matrícula n°5677, que exercerá a Gestão do Contrato.

9.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal e apresentação da respectiva apólice, certificado, endosso ou documento equivalente, devidamente atestado pelo setor competente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Secretaria da assistência social:

2.102 CRAS/PAIF/EQUIPE VOLANTE-PROGRAMA ATENÇÃO INT. A FAMÍLIA
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS VALOR -R$ 5.192,96

- Secretaria municipal de educação.

2.037- TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO
124 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0006 – CONTRIBUIÇÃO SÁLARIO EDUCAÇÃO
VALOR – R$ 1.298,24

~~● Secretaria municipal da saúde: 2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa: 2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.621.0000.1167 – Transferência Cofinanciamento – Estado – Saúde VALOR - R$ 19.886,18~~

- Secretaria municipal da saúde:

2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.621.0000.1167 – Transferência Cofinanciamento – Estado – Saúde
VALOR - R$ 12.838,12

~~● Secretaria de turismo e esporte e lazer: 186 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS. VALOR - R$ 9.342,20~~

● Secretaria de turismo e esporte e lazer: 186 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS. VALOR - R$ 1.298,24

- Conselho tutelar

17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS VALOR - R$ 2.107,44

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Autorização de Fornecimento;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

13.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.

13.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à

CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

13.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.

Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.

13.5. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

13.6. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

14. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

15.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.7. Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br.

16. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.7. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

17. Qualificação Econômico-Financeira:

17.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

~~a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:~~
~~b)Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

~~c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;~~

17.2. Outras comprovações e declarações

17.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

17.4. A Certidão ou o Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

17.5. Declaração elaborada pela própria licitante declarando que tomou conhecimento de todas as condições de execução dos serviços licitados.

17.6. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones e e-mails institucionais) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

17.7. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Urubici/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
17.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18. Qualificação técnica:

18.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando experiência na prestação de serviços de seguro veicular e/ou Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros – RCO.

18.2. A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, ou outro documento oficial emitido pela SUSEP que comprove:

a) Que a seguradora está regularmente autorizada a operar no ramo de seguro correspondente ao objeto da licitação;
b) Que possui autorização para comercialização dos ramos objeto da contratação;

c) Que não se encontra sob regime de direção fiscal, intervenção, liquidação extrajudicial ou qualquer outra medida que impeça o exercício regular de suas atividades, na data da apresentação da proposta.

19. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote.

As propostas deverão considerar o prêmio anual do seguro, sendo vedada a apresentação de valores mensais, taxas de adesão, mensalidades, contribuições associativas ou quaisquer cobranças periódicas diversas do prêmio anual.

A adoção do julgamento por lote justifica-se pela necessidade de manter a organização das coberturas securitárias, facilitar a gestão das apólices, permitir melhor controle dos sinistros, evitar fragmentação excessiva da execução e assegurar maior eficiência na fiscalização contratual.

A separação dos lotes observa a natureza distinta das coberturas:

a) Lote 01 — seguro veicular compreensivo, com cobertura de casco, danos a terceiros, APP, assistência 24 horas e demais coberturas vinculadas aos veículos segurados;

b) Lote 02 — Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros — RCO, cuja precificação depende da capacidade de passageiros, tipo de veículo, finalidade de uso e exposição específica ao risco.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para cada lote, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, especificações técnicas, coberturas mínimas e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A Administração poderá adjudicar os lotes a licitantes distintas, caso essa situação resulte do julgamento das propostas e seja mais vantajosa ao interesse público.

20. VALORES DE REFERENCIAIS DE MERCADO / ESTIMATIVA DE CUSTOS

20.1.A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços e consulta ao mercado, observando-se as características do objeto, as coberturas mínimas exigidas, o tipo e a utilização dos veículos, a capacidade de passageiros, os limites de indenização, as franquias, a assistência 24 (vinte e quatro) horas, a vigência das apólices e demais condições necessárias à adequada formação dos preços.

20.2.Para fins de formação do valor estimado da contratação, foram utilizadas, conforme sua aplicabilidade e compatibilidade com o objeto, as seguintes fontes de pesquisa:

a) Ata de Registro de Preços nº 53/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 106/2025 e do Processo Licitatório nº 106/2025, vigente no Município de Urubici/SC, firmada com a empresa Gente Seguradora S.A., como referência de contratação pública vigente do próprio Município;

b) Ata de Registro de Preços nº 24/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2026, do Município de Rio das Antas/SC, referente à contratação de seguro veicular e Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros – RCO para veículos oficiais, como referência de contratação pública similar;

c) Dispensa de Licitação nº 002/2026 do Município de Urubici/SC, referente à contratação emergencial de cobertura securitária para veículo da Secretaria Municipal de Saúde, como referência de preço público e contratação anteriormente realizada pelo Município;

~~**d)** Contrato Administrativo nº 039/2026, do Município de Brunópolis/SC, celebrado com a empresa Sura Seguros, como referência de contratação pública similar, especialmente para análise de valores relacionados a veículo do tipo Van/Sprinter ou equivalente;~~

~~**e)** contratações públicas similares realizadas pelos Municípios de Agudos de Goiás/GO, Claudio/MG e Taió/SC, utilizadas como referências complementares para análise dos valores de seguro de veículo do tipo Van/Sprinter ou equivalente;~~

f) cotação emitida pela Corretu's Seguros, com indicação da Seguradora EZZE, referente à cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros – RCO;

g) proposta comercial emitida pela Gente Seguradora S.A., contendo cotação para cobertura securitária compatível com parte do objeto da presente contratação;

h) orçamentos obtidos junto à APLAC Mais Proteção Veicular e à UNILAGES Associação de Benefícios, utilizados como referências complementares de mercado para análise dos valores

praticados, observadas as diferenças entre as condições oferecidas e o objeto pretendido.

20.3. Metodologia de análise dos preços

A análise dos preços considerou a compatibilidade entre as fontes pesquisadas e o objeto pretendido, especialmente quanto ao tipo de veículo, finalidade de utilização, coberturas contratadas, limites de indenização, franquias, assistência 24 (vinte e quatro) horas, vigência da contratação e demais condições que possam influenciar a formação do preço.

Os valores eventualmente apresentados com periodicidade mensal foram convertidos para referência anual mediante multiplicação por 12 (doze) meses, quando essa conversão se mostrou necessária e desde que a periodicidade mensal estivesse expressamente indicada no documento de origem.

Os valores expressamente informados nas fontes pesquisadas como prêmio ou valor anual foram considerados diretamente como referência anual, sem multiplicação ou conversão adicional.

~~20.4. Metodologia específica para o Item 02 do Lote 01~~

~~Para fins de estimativa do valor do Item 02 do Lote 01 — Seguro Veicular Compreensivo para veículo tipo Van/Sprinter ou similar, foram analisadas contratações públicas similares, considerando-se referências provenientes dos Municípios de Agudos de Goiás/GO, Cláudio/MG, Taió/SC e Brunópolis/SC.~~

~~As referências analisadas apresentaram os seguintes valores anuais:~~

~~Fonte pesquisada~~	~~Valor anual~~
~~Município de Agudos de Goiás/GO~~	~~R$ 2.000,00~~
~~Município de Cláudio/MG~~	~~R$ 1.188,54~~
~~Município de Taió/SC~~	~~R$ 5.565,30~~
~~Município de Brunópolis/SC — Sura Seguros~~	~~R$ 2.000,00~~

~~Para a formação do valor de referência do item, foi utilizada a média aritmética simples dos valores anuais considerados compatíveis com a contratação.~~

~~Memória de cálculo:~~

~~R$ 2.000,00 + R$ 1.188,54 + R$ 5.565,30 + R$ 2.000,00 = R$ 10.753,84~~

~~R$ 10.753,84 ÷ 4 = R$ 2.688,46~~

~~Dessa forma, o valor estimado anual para o Item 02 do Lote 01 — Seguro Veicular Compreensivo para veículo tipo Van/Sprinter ou similar é de:~~

~~R$2.688,46 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).~~

20.5.Formação dos valores estimados

Os valores estimados dos demais itens e lotes foram definidos a partir das fontes consideradas compatíveis com cada cobertura e veículo, conforme demonstrado na pesquisa de preços e na respectiva memória de cálculo constante dos autos.

As fontes utilizadas foram analisadas individualmente, podendo ser aproveitadas integral ou parcialmente, conforme a compatibilidade das condições ofertadas com o objeto pretendido. Eventuais valores não compatíveis ou que não apresentem condições equivalentes às exigidas pela Administração deverão ser devidamente justificados na memória de cálculo.

20.6. Valor estimado da contratação

O valor estimado da contratação será composto pelos valores totais anuais dos 02 (dois) lotes, conforme as tabelas constantes deste Termo de Referência:

- ~~Lote 01 — Seguro Veicular Compreensivo: R$ 23.546,38;~~
- Lote 01 — Seguro Veicular Compreensivo: R$ R$8.454,36.
- Lote 02 — Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros – RCO: R$14.280,64.

~~Valor global estimado da contratação: RR37.827,02, (trinta e sete mil, e oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos)~~

Valor global estimado da contratação: RR 22,735,00, (vinte e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais).

A memória de cálculo detalhada, as cotações, as contratações públicas similares, às propostas comerciais e os demais documentos utilizados na formação da estimativa do valor da contratação integram os autos do processo e servem de suporte à definição dos valores de referência adotados pela Administração.

20.7. Para fins de estimativa de custos do Lote 02 — RCO, foram juntados aos autos orçamentos específicos de mercado e documentos de apólices anteriores/vigentes relacionados à cobertura de RCO.

20.8. Foi apresentada cotação emitida pela Corretu's Seguros, com indicação da Seguradora EZZE, datada de 03 de julho de 2026, contemplando parte dos veículos efetivamente indicados pela Administração para o Lote 02 — RCO. A cotação apresenta coberturas para danos materiais e corporais a passageiros, danos materiais e corporais a terceiros, danos morais a passageiros e a terceiros, danos a bagagens de passageiros, defesa penal, recomposição de registros e documentos de passageiros, APP morte para tripulantes, APP invalidez para tripulantes

e APP despesas médicas hospitalares para tripulantes. Valor anual total da cotação da Corretu's Seguros/EZZE para os veículos contemplados: R$ 38.540,16.

20.9. Também foram juntadas aos autos apólices emitidas pela KOVR Seguradora S.A., CNPJ nº 42.366.302/0001-28, Código SUSEP nº 06921, referentes ao Seguro de Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Municipal e Intermunicipal, com vigência de 13/02/2026 a 13/02/2027, relacionadas à Dispensa de Licitação nº 002/2026 e ao Processo Administrativo nº 002/2026.

20.10. As apólices da KOVR Seguradora S.A. serão utilizadas como referência complementar de preço e de cobertura anteriormente praticada, especialmente quanto à cobertura de danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, danos morais e estéticos causados a passageiros, bagagens dos passageiros e recomposição de registros e documentos de passageiros.

20.11. Considerando a informação administrativa de que os veículos possuem o mesmo valor de referência para fins da cobertura apresentada pela KOVR, poderá ser adotado, para comparação, o valor unitário aproximado de R$ 1.298,24 por veículo. Para o total de 11 (onze) veículos do Lote 02, o valor de referência corresponde a R$ 14.280,64.

20.12. Também será utilizado, como contratação pública similar, o Contrato Administrativo nº 039/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 043/2026 e do Pregão Eletrônico nº 008/2026, firmado entre o Município de Brunópolis/SC e a empresa Seguros Sura S.A., CNPJ nº 33.065.699/0004-27, cujo objeto contempla Seguro Total e Seguro RCO — Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória, obrigação DETER, para veículos oficiais, incluindo veículos tipo Sprinter/Micro-ônibus.

20.13. O Contrato nº 039/2026 do Município de Brunópolis/SC será utilizado como referência complementar especialmente para análise de compatibilidade de valores relacionados a veículos tipo Sprinter/Micro-ônibus de maior porte, em razão da semelhança com os veículos tipo van/sprinter utilizados pelo Município de Urubici/SC no transporte de passageiros, especialmente aqueles com capacidade aproximada de 21 lugares.

20.14. A proposta apresentada pela Gente Seguradora S.A. foi utilizada como referência complementar de mercado para o Lote 02 — Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros – RCO, contribuindo para a verificação da compatibilidade dos preços praticados e das coberturas exigidas pela Administração, em conjunto com as demais fontes consultadas.

20.15. Caso a contratação similar contemple cobertura conjunta de Seguro Total e RCO, enquanto determinado item da presente contratação se refira apenas ao RCO, tal circunstância deverá ser expressamente registrada na memória de cálculo, a fim de evitar comparação inadequada entre coberturas distintas.

20.16. Na análise dos preços, a Administração deverá observar a compatibilidade entre as fontes pesquisadas e o objeto pretendido, especialmente quanto às coberturas, valores de indenização, franquias, vigência, assistência 24 horas, guincho, cobertura de casco, danos a terceiros, APP e RCO.

20.17. Os orçamentos que apresentarem cobrança mensal deverão ser convertidos para o período de 12 (doze) meses, de modo a permitir comparação com a vigência pretendida da contratação. Quando houver cobrança de adesão, filiação, rastreador obrigatório, ajuda participativa ou valores acessórios, tais elementos deverão ser identificados na planilha de pesquisa, a fim de evitar distorções na composição do preço estimado.

20.18. A memória de cálculo deverá indicar expressamente as fontes utilizadas, os valores considerados, os valores eventualmente desconsiderados, a forma de conversão para valor anual, as coberturas analisadas, a justificativa técnica para exclusão ou aproveitamento parcial de preços e o valor estimado final por lote.

a) seguro veicular comum/compreensivo da frota;

~~Item~~	~~Descrição~~	~~Unidade~~	~~Orçamento 01 R$~~	~~Orçamento 02 R$~~	~~Orçamento 03 R$~~	~~Média R$~~
~~01~~	~~CHEV/SPIN~~	~~serviço~~	~~R$363,30~~	~~R$639,37~~	~~R$480,00~~	~~R$494,22~~
~~02~~	~~FIAT TORO~~	~~serviço~~	~~R$307,03~~	~~R$449,00~~	~~R$1.513,07~~	~~R$756,33~~
~~03~~	~~CHEV/ONIX 10 TAT~~	~~serviço~~	~~R$165,61~~	~~R$414,15~~	~~R$233,00~~	~~R$270,92~~
~~04~~	~~VAN/SPRINTER~~	~~Serviço~~	~~R$1.188,54~~	~~R$2.000,00~~	~~R$5.565,30~~	~~R$2.688,00~~
~~05~~	~~FIAT/PULSE~~	~~Serviço~~	~~R$427,00~~	~~R$175,62~~	~~R$319,20~~	~~R$247,10~~

a) seguro veicular comum/compreensivo da frota atual;

Item	Descrição	Unidade	Orçamento 01 R$	Orçamento 02 R$	Orçamento 03 R$	Média R$
01	CHEV/SPIN	serviço	R$363,30	R$639,37	R$480,00	R$494,22
02	CHEV/ONIX 10 TAT	serviço	R$165,61	R$414,15	R$233,00	R$270,92
03	FIAT/PULSE	serviço	R$427,00	R$175,62	R$319,20	R$247,10

Para fins de definição do valor estimado do Lote 01, foram considerados, para cada veículo, os menores valores unitários anuais identificados entre as referências de mercado obtidas, por se tratarem de valores efetivamente encontrados na pesquisa e considerados compatíveis com as condições da contratação. Assim, foram adotados os valores de R$ 363,30 para o Chevrolet Spin, R$ 165,61 para o Chevrolet Onix e R$ 175,62 para o Fiat Pulse.

B) Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória — RCO.

Item	Descrição	unidade	Capacidade de passageiros	Orçamento 01 R$	Orçamento 02 R$	Orçamento 03 R$	média R$
04	Van/Sprinter	Serviço	21	R$ 1.298,24	R$ 583,00	R$ 3.321,00	R$ 1.734,00
05	Van/Sprinter	Serviço	21	R$ 1.298,24	R$ 1.166,00	R$ 3.321,00	R$ 1928,00
06	Van/Sprinter	Serviço	18	R$ 1.298,24	R$ 1.166,00	R$ 3.321,00	R$ 1.928,00
07	Van/Sprinter	Serviço	21	R$ 1.298,24	R$ 1.166,00	R$ 3.321,00	R$ 1.928,00
08	Van/Sprinter	Serviço	21	R$ 1.298,24	R$ 1.166,00	R$ 3.321,00	R$ 1.928,00
09	Van/Sprinter	Serviço	21	R$ 1.298,24	R$ 1.166,00	R$ 3.321,00	R$ 1.928,00
10	Van/Micro-ônibus	Serviço	16	R$ 1.298,24	R$ 1.462,68	R$ 1.040,00	R$ 1.266,97
11	Van/Micro-ônibus	Serviço	10	R$ 1.298,24	R$ 1.462,68	R$ 1.040,00	R$ 1.266,97
12	Van/Micro-ônibus	Serviço	16	R$ 1.298,24	R$ 1.462,68	R$ 3.324,00	R$ 2.028,31
13	Van/Micro-ônibus	Serviço	18	R$ 1.298,24	R$ 1.462,68	R$ 3.321,00	R$ 2.027,31
14	Van/Sprinter	Serviço	18	R$ 1.298,24	R$ 1.166,68	R$ 3.321,00	R$ 2.027,31

20.19 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com base em contratações públicas similares e orçamentos obtidos junto ao mercado.

Para composição do preço estimado foram utilizadas as seguintes fontes:

Ata de Registro de Preços nº 53/2025 do Município de Urubici/SC;

Ata de Registro de Preços nº 24/2026 do Município de Rio das Antas/SC;

Dispensa de Licitação nº 002/2026 do Município de Urubici/SC, referente ao Seguro RCO;

Dispensa de licitação n°011/2026 do município de Urubici/SC;

Contrato Administrativo nº 039/2026 do Município de Brunópolis/SC;

Orçamentos emitidos pela Corretu's Seguros/Seguradora EZZE;

Orçamentos emitidos pela APLAC Mais Proteção Veicular;

Orçamento Prefeitura de Taió,ATA de registro de preços 38/2026

Orçamento Morro de agudos de Goiás Ata de Registro de Preço 003/2026

Orçamentos emitidos pela UNILAGES Associação de Benefícios.

Orçamento emitidos pela GENTE SEGURADORA.

Os documentos acima integram a pesquisa de preços e a memória de cálculo do processo administrativo, servindo de base para a formação do valor estimado da contratação.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será por um ano (12 meses), podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

22. SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

~~Urubici, 26 de agosto de 2026.~~

Urubici, 22 de setembro de 2026.

secretaria municipal de saúde
Larissa zapelini warmling

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia_____

Endereço: _____

Bairro: _____Município:_____

Estado: _____CEP:_____

Fone: _____

E-mail: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

ITEM	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	xxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxxx	xxxxxx	xxxxx
02	xxxxxxxxxxx	xx	xxxx	xxxx	xxxxx	xxxxx

Prazo de validade da proposta: 60 dias Prazo de entrega:

3. DECLARAÇÃO:

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2026.

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Urubici/SC, <DIA> de <MÊS> de 2026

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (inserir nome) portador(a) da Carteira de Identidade nº CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Urubici/SC, _____de _____de 2026.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____de _____de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... do CPF nº..... DECLARA sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, _____de _____de 2026.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Observações:
• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06
(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

_____, _____de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

CONTRATO Nº 0XX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE URUBICI**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, Urubici, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito, senhor Leandro de Souza Correa, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 073.621.569-79, residente e domiciliado no Município Urubici, SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXX, nº XXX, XXX, Cidade XXXXXX, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante legal, XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n° 14.133/21 e legislações complementares, pelas cláusulas estabelecidas no respectivo edital, bem como pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para prestação de serviços de seguro veicular destinado à frota do Município de Urubici/SC, compreendendo seguro veicular compreensivo e Seguro de Responsabilidade Civil para Transporte de Passageiros – RCO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 A execução dos serviços se dará em favor da Prefeitura Municipal de Urubici/SC, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53, Centro, Urubici/SC, CEP 88650-000, abrangendo os veículos listados neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A entrega das apólices, certificados, endossos ou documentos equivalentes deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

2.3. A cobertura securitária deverá iniciar-se conforme data prevista na autorização de fornecimento, proposta, apólice ou documento equivalente, observada a necessidade de continuidade da cobertura da frota municipal.

2.4. Quando houver necessidade de emissão de endosso para correção cadastral, inclusão, exclusão ou substituição de veículo, a Contratada deverá providenciar o documento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento das

informações completas pela Administração.

2.5. A Contratada deverá manter canal de atendimento para comunicação de sinistros, abertura de chamados, solicitação de assistência, acompanhamento de processos de indenização e demais demandas relacionadas à execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto, o valor conforme a seguir:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2 Dar-se-á o valor total para a presente contratação, o importe de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O Município efetuará o pagamento do valor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do item, por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, mediante o Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pelo recebimento do bem, produto, ou serviço e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

4.2. Na Nota Fiscal deverá constar PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC, Praça Francisco Pereira de Souza, 53, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32 números do Processo, da autorização de fornecimento, descrição do objeto, número do Banco e da conta corrente da empresa, para a efetivação do pagamento.

4.3. Quando houver no pedido de fornecimento, mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.5. O Município pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

4.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.7. Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

4.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao Orçamento:

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
2.102 CRAS/PAIF/EQUIPE VOLANTE-PROGRAMA ATENÇÃO INT. A FAMÍLIA
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.037- TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO
124 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0006 – CONTRIBUIÇÃO SÁLARIO EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0109 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE - 15%

SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE E LAZER:
186 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS.

CONSELHO TUTELAR
17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. O CONTRATADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos bens nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a entrega ou deles decorrentes.

6.2. Caberá ao CONTRATADO:

6.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, Bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.2.7 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.2.12 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.13 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.2.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.15 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.17 EXIGÊNCIAS QUANTO À ANESTESIA E ANALGESIA

6.2.17.1 Os procedimentos de castração deverão ser realizados exclusivamente com a utilização de protocolos anestésicos e analgésicos adequados, compatíveis com a espécie, porte e condição clínica do animal, sendo vedado, em qualquer hipótese, o uso de fármacos apenas para contenção física ou química, sem efeito anestésico e analgésico efetivo.

6.2.17.2 Deverão ser utilizados anestésicos e analgésicos reconhecidos pela medicina veterinária, tais como, a título exemplificativo e não exaustivo, Dexmedetomidina, Metadona, Telazol, Isoflurano, ou outros fármacos equivalentes, desde que tecnicamente indicados e administrados por médico-veterinário habilitado, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

6.2.17.3 É expressamente vedada a utilização de fármacos destinados exclusivamente à contenção física ou química dos animais, devendo ser obrigatoriamente adotados protocolos anestésicos e analgésicos adequados, compatíveis com a espécie, porte e condição clínica do animal, em observância aos princípios do bem-estar animal e às normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

6.3 Caberá à CONTRATANTE, São obrigações do Contratante:

6.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.3.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.3.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.3.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.3.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.3.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.3.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

6.3.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de acordo com o IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A contratada deverá garantir a qualidade técnica e a adequada execução dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais falhas, vícios de execução ou inconformidades decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência, nos termos da legislação vigente.

8.2. Considerando a natureza do objeto, a garantia refere-se à correta realização do procedimento cirúrgico, não se confundindo com garantia de resultado clínico específico, uma vez que fatores biológicos individuais podem influenciar a recuperação dos animais.

8.3. Constatadas falhas técnicas imputáveis à contratada durante o período pós-operatório imediato, devidamente comprovadas pela fiscalização do contrato, a empresa deverá adotar, sem ônus adicional para a Administração, as medidas corretivas necessárias, inclusive nova intervenção ou atendimento complementar, quando tecnicamente indicado.

8.4. A responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços subsiste durante todo o período contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitem acima “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas subitem acima “9.1.5”, “9.1.6”, “9.1.7” e “9.1.8” deste Contrato, bem como nos subitem “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 Multa:

9.2.4.1 Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “9.1.5” a “9.1.8” do item 9.1, de 15 % a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.4Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “9.1.3” do item 9.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.5 Para infração descrita no subitem “9.1.2” do item 9.1, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.6 Para infrações descritas na subitem “9.1.4” do item 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.2.4.7Para a infração descrita na subitem “9.1.1” do item 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
9.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
9.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa

SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor(a) abaixo mencionado.

10.2. Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **Rosangela Peixe**, ocupante do cargo de **Gerente de frota e patrimônio**, Matrícula N° **5693**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO

11.1. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor de contratos através da servidora:

11.1.2 Será Gestor do Contrato o Sr. **Lilian Silva de Oliveira Zeeberg** ocupante do Cargo de **diretora de departamento**, Matrícula N°**5677**, que exercerá a Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. Qualquer tipo de comunicação por parte da CONTRATADA deverá ser encaminhada por meio digital através de protocolo pelo site https://urubici.1doc.com.br/?pg=estrutura/usuarios&erros=0 (realizar login no site da 1DOC, escolher o assunto desejado, anexar documentos se necessário e finalizar protocolo).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato a ser firmada entre o Município e a contratada terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as

medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

iii. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente contrato, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

15.2. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que regem a presente contratação pública.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas aplicáveis. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento.

Urubici-SC, xx de xxxxxxx de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DETENTORA DA ATA